

PROJETO DE LEI N° 200 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O vencimento inicial para a categoria dos agentes
comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do
Município de Porto Real será de R\$3.242,00 (três mil duzentos e
quarenta e dois reais) mensais, referente à carga horária de 40
(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de
Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes
às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o
adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus
efeitos a 01 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Para autenticar este documento acesse o site: <https://spla.comportoreal.rj.gov.br/autenticidade>



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



Porto Real, 31 de março de 2026.

M E N S A G E M :

Ofício nº 47/GP/2026

Ref: Projeto de Lei Ordinária nº 200 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 200 de 31 de março de 2026 que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o que faço com arrimo na Lei orgânica do Município de Porto Real.

JUSTIFICATIVA:

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias.

Por oportuno, cabe esclarecer que o efeito retroativo desta Lei, se dá em razão da PORTARIA MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, que fazem tal previsão.

Importante mencionar ainda, que a presente propositura está devidamente acompanhada do respectivo impacto orçamentário financeiro e declaração de que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente



para realizar as despesas, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente Projeto de Lei tramitação em urgência Especial, nos termos do artigo 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real-RJ, pois a matéria é de relevante interesse público dado a relevância e a oportunidade de que reveste a mesma.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



Porto Real, 31 de março de 2026.

Ofício nº 48/GP/2026

Senhor Presidente,

Vimos, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dessa Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de apreciar o anexo Projeto Lei nº 200 de 31 de março de 2026, **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos Termos do Regimento Interno dessa colenda Casa Legislativa.

Estamos encaminhando, anexo, além do Projeto de Lei acima citado, mensagem nº 47, estudo do impacto orçamentário e declaração de que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar as despesas, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certa de vosso atendimento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. Henry de Carvalho Nunes

